



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIR. HUM. E CIDADANIA

PARECER Nº 162/2021

Projeto de Lei nº 142/2021

Dispõe sobre a denominação da Rua 04 do loteamento Jardim Flórida

Autor: Vereador Carlos Rodrigues de Oliveira

Relator: Vereador Edivaldo Sousa Araújo

I – INTRODUÇÃO

A propositura de autoria do Exmo. Senhor Vereador Carlos Rodrigues de Oliveira, busca autorização Legislativa para a denominação da Rua 04 do loteamento Jardim Flórida.

A proposta vem acompanhada de justificativas apresentadas pelo autor, que resumidamente abaixo transcrevo.

“José Magalhães da Silva Filho, nasceu no dia 19 de fevereiro de 1959 em Cupira/PE, filho de José Magalhães da Silva e Quitéria Maria dos Santos, sendo o filho mais velho de 5 irmãos. Da infância em Pernambuco para a adolescência no estado do Paraná nas cidades de Floresta, Londrina e Maringá, até chegar a então Hortolândia, que pertencia ao município de Sumaré em 1978. Nestes 42 anos vividos na cidade de Hortolândia conheceu diversas pessoas e fez muitos amigos, dentre eles João Franceschini, Chico galo, Eno, Nei da Farmácia, Mauricio e Ester da antiga padaria no centro de Hortolândia, seu João Mansão, Prata e o Sr. Luis do depósito, onde hoje é as Casas Bahia. Na cidade trabalhou no supermercado Gigo, na antiga Cerâmica Sumaré, onde chegou a morar na antiga colônia da cerâmica, no Santa Isabel depósito para construção, e no depósito do Sr. Luis. Conheceu Maria José de Arruda, que tinha vindo de Ribeirão Preto/SP com os pais para trabalhar na antiga Granja Ito localizada em Hortolândia, com quem se casou e foi companheira por 40 anos, deste casamento teve 3 filhos, Ebersson 39 anos, Greice 33 anos e Glaucia 27 anos. Um verdadeiro hortolandense, pois tinha um imenso carinho pela cidade, pois acompanhou todo o processo de desenvolvimento e viu Hortolândia se transformar na cidade que temos hoje. Motorista de caminhão com profissão, fez Hortolândia sua parada por 42 anos, pois aqui construiu sua família e nos ensinou a amar esta cidade de todo o nosso coração. Foi um pai íntegro, honesto e verdadeiro, um excelente amigo, com o seu jeito próprio forneceu toda a base de alicerce para a sua família ” (sic)

A Proposta recebeu parecer favorável na Comissão de Justiça/Redação.

As competências da Comissão COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIR. HUM. E CIDADANIA, está disciplinado na Resolução nº 97, de 22 de Dezembro de 2008 – que Instituiu o Regimento Interno da Câmara Municipal de Hortolândia, de modo que extraímos o dispositivo em comento, verbis:

Art. 88. Compete à Comissão de Desenvolvimento e Bem Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania examinar e emitir parecer sobre os processos referentes à educação, ensino e artes, ao patrimônio histórico, artístico e cultural, aos esportes, às atividades de lazer, à higiene, à saúde e assistência social, direitos humanos e cidadania e, em especial: I - sistema municipal de ensino; II - concessão de bolsas de estudo e auxílio transporte aos estudantes; III - programa de merenda escolar; IV - preservação da memória da cidade no plano estético, paisagístico, de



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

seu patrimônio histórico, cultural, artístico e arquitetônico; V - examinar emitir parecer sobre os processos relacionados à segurança, às atividades da Guarda Municipal, além de realizar estudos sobre os serviços efetuados pelas polícias civis e militares, propondo sugestões às autoridades estaduais; VI - denominação e alteração de próprios, vias e logradouros públicos; VII - concessão de títulos honoríficos, outorga de honraria, prêmios ou homenagens a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado serviços ao Município; VIII - serviços, equipamentos e programas culturais, educacionais, esportivos, recreativos e de lazer voltados à comunidade; IX - Gestão Municipal do Sistema Único de Saúde; X - vigilância sanitária, epidemiológica e nutricional; XI - segurança e saúde do trabalhador; XII - programas de proteção ao idoso, à mulher, à criança, ao adolescente e ao portador de deficiência; XIII - turismo e defesa do consumidor; XIV - abastecimento de produtos; XV - gestão de documentação oficial e patrimônio arquivístico local. Parágrafo único. A Comissão de Desenvolvimento e Bem Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania, também examinará e emitirá parecer sobre os processos referentes aos Direitos Humanos e à Cidadania e, em especial: I - recebimento, avaliação e investigação de denúncias relativas à ameaça ou violação dos Direitos Humanos; II - fiscalização e acompanhamento de programas governamentais relativos à proteção dos Direitos Humanos; III - colaboração com entidade não governamentais, nacionais e internacionais, que atuem na defesa dos Direitos Humanos; IV - pesquisas e estudos relativos à situação de Direitos Humanos em Hortolândia, no Brasil e no mundo, inclusive para efeito de divulgação pública e fornecimento de subsídios para as demais Comissões da Casa; V - opinar e acompanhar especialmente aspectos atinentes a direito que envolvem a criança, o adolescente e o idoso; VI - opinar sobre aspectos atinentes a direitos daqueles que compõe a minoria como a mulher, o índio, o negro; VII - promover a defesa dos Direitos Humanos em Hortolândia nos termos das Constituições Federal e Estadual; VIII - tomar iniciativa, via prerrogativas legais, para a efetiva defesa do cidadão lesado em seus direitos fundamentais; IX - investigar sobre os problemas de interesse público, que versem sobre a violação dos Direitos Humanos, bem como realizar audiências públicas para esclarecer situações que afetem a construção da cidadania; X - realizar colóquios, simpósios e seminários referentes à promoção de Direitos Humanos e à defesa da Cidadania.

II – VOTO DO RELATOR


Por considerar que a propositura em exame não ofende os requisitos que **cabem esta Comissão analisar** não vislumbramos óbice para sua regular tramitação e ao final a decisão de mérito no Plenário desta Casa.

Diante do exposto o voto é pela aprovação do referido Projeto de Lei.

Sala das Comissões, 09 de Dezembro de 2021.


Vereador Edivaldo Sousa Araújo
Relator

Acompanham o voto do Relator:


Vereadora: Márcia Cristina Campos


Vereador: Luiz Carlos Silva Meira


Vereador: Derli de Jesus Athanásio Bueno